aos últimos cinco anos de pagamento do AUXÍLIO NATALIDADE, tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos processos 2008/05720-1 e 2008/066217-6, de servidores deste Tribunal.
Em tal consulta, a Diretora faz as seguintes indagações:
1. Qual a possibilidade de pagamento retroativo de auxílio-natalidade aos servidores do TCE-PA;
2. Que categoria de servidores poderá ser beneficiada com o referido auxílio;
3. A partir de que data de nascimento dos filhos o benefício deverá ser concedido;
4. Considerando que o valor do benefício é de 01 salário mínimo, o valor a ser pago refere-se a que data, a do nascimento do dependente ou à do pagamento a ser efetuado;
5. Se o benefício passará a ser concedido de ofício, a partir da apresentação da certidão de nascimento respectiva;
A Assessoria Jurídica, em parecer firmado às fls. 08/11, manifesta-se em relação às perguntas formuladas pela Diretora de Recursos Humanos.
É o relatório.
VOTO:
O benefício em questão está previsto na Lei 5.810/94, art.160, inciso I, letra "c". A maneira de como o mesmo deva ser concedido é demonstrado pela Assessoria Jurídica, em seu parecer de fls. 08/11 dos autos, com o qual concordamos na íntegra, ou seja:
1-) É cabível o pagamento retroativo, respeitado o prazo de cinco anos;
2-) Poderão ser beneficiados os servidores efetivos estaduais, inclusive os que se encontrem à disposição deste Tribunal, desde que com ônus para esta Corte de Contas; servidores temporários e ocupantes de cargo em comissão, todos em serviços nesta Corte na data do nascimento de seus filhos;
3-) O benefício será concedido à partir da apresentação da certidão de nascimento;
4-) O valor do benefício é o do salário mínimo da data do pagamento a ser efetuado;
5-) O solicitante do sexo masculino deverá declarar que a mulher ou companheira não recebeu o auxílio natalidade, por não ser servidora pública.
R E S O L V E M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, , com fundamento no art. 26, inciso IX, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, responder à presente consulta, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, transcrito na íntegra.
Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 26 de agosto de 2008.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará GOVERNO DO ESTADO

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de setembro de 2008, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:
01) Processos nºs 820021998-00 – 200411275-00
Responsável : Jorge Peixoto Ramos
Origem : Câmara Municipal de Soure
Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, Acórdão nº 9.597, de 27.03.2001, exercício financeiro de 1998
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
*** Retirado da Pauta da Sessão do dia 09.09.2008**
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de setembro de 2008.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de setembro de 2008, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) Processo nº 200300528-00
Responsável: Paulo Sérgio de Lima Batista
Origem : Câmara Municipal de Rondon do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 2002
Relator : Conselheiro José Carlos Araújo
02) Processos nºs 1114102005-00 – 200603827-00
Responsável : Rosani Aparecida Loureiro
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Relator : Conselheiro José Carlos Araújo
*** Retirado da Pauta da Sessão do dia 09.09.2008**
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de setembro de 2008.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PORTARIA Nº 0963_2008 - TCM E ANEXOS 1 E 2.
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 0963/2008 – TCM
A Conselheira **ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE,** Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,
Considerando o Art. 36, da Lei n.º 7.010, de 23 julho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008;
Considerando finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o 3º quadrimestre do exercício de 2008, na forma dos incisos a seguir discriminados:
I - Anexo 1 - A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários; e
II - Anexo 2 - O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao Art. 17 da Lei nº 7.010, de 23 de julho de 2007 (LDO/2008);
Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
Art. 3º. No caso dos anexos dispostos no art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas por Portaria da Presidência deste Tribunal, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:
I - a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;
II- o encaminhamento pelo Poder Executivo de nova estimativa da Receita Estadual para o presente quadrimestre.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2008.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em
05 de setembro de 2008
Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Anexo 1 – Portaria nº 0963/2008/TCM/PA
Programação das Quotas Orçamentárias Mensais – 3º Quadrimestre 2008
(Inciso I do § 2º do Art. 36 da Lei 7.010 / 2007 – LDO)

Em R$ 1,00

UNIDADE / PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03101-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
0125 - APOIO ADMINISTRATIVO						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.150.000	575.000			1.725.000
1201 - VALORIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO						
- Outras Despesas Correntes	0101	354.000	51.000			405.000
1220 - FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	3.000.000	1.924.661			4.924.661
- Outras Despesas Correntes	0101	683.665	119.200	106.800	40.000	949.665
- Outras Despesas Correntes	0106	40.405	40.405	40.405	40.405	161.620
- Investimentos	0106	20.828	20.828			41.656
- Outras Despesas Correntes	0121	30.537	30.536			61.073
- Investimentos	0121	29.746				29.746
TOTAL		**5.309.181**	**2.761.630**	**147.205**	**80.405**	**8.298.421**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Anexo 2 – Portaria nº 0963/2008/TCM/PA
Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas – 3º Quadrimestre 2008
(Inciso II do § 2º do Art. 36 da Lei 7.010 / 2007 – LDO)

Em R$ 1,00

UNIDADE / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
PESSOAL						
- Recursos do Tesouro	0101	4.150.000	4.150.000	4.150.000	5.100.000	17.550.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
- Recursos do Tesouro	0101	926.360	754.667	1.132.406	940.916	3.754.349
- Recursos do Tesouro - Convênio Promoex	0106	40.405	40.405	40.405	40.405	161.620
- Recursos do Tesouro – Convênio Contrapartida	0121	30.537		30.537		61.074
INVESTIMENTOS						
- Recursos do Tesouro -Convênio Promoex	0106	20.828	20.828			41.656
- Recursos do Tesouro – Convênio Contrapartida	0121	29.746				
TOTAL		**5.197.876**	**4.965.900**	**5.353.348**	**6.081.321**	**21.598.445**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 4º TAD
Nº do Convênio: 005/2005
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ .– TCM e o Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA
Objeto do Convênio: Realização de estágio nas dependências do TCM – PA, por alunos regularmente matriculados no CESUPA.
Valor do Convênio Original: R$ 3.200,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quinta: Do Valor.
Valor do Aditamento: R$ 13.800,00.
Data da Assinatura: 19/08/2008
Vigência do Aditamento: 19/08/2008 a 23/10/2010
Dotação Orçamentária: 031010112201252903-3390.36.
Fonte de Recursos ou Contratos: 001.
Ordenador Responsável: Conselheira Rosa de Fátima Barge Hage - Presidente
Aditivos Anteriores: 1º TAD, de 01/03/2006; 2º TAD de 26/03/2007 e 3º TAD de 18/04/2007.
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 009/2008
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8666/93.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e o BANCO DOBRASIL S/A.
Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.
Vigência: 05/09/2008 a 04/09/2013
Valor: R$ 1.350.000,00
Dotação Orçamentária: 03101.011220125.4534-3390.39.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.
Data da Assinatura: 05/09/2008
Ordenador Responsável: Conselheira Rosa de Fátima Barge Hage - Presidente
Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, nº 248 - 3º andar, Campina. Belém - PA. CEP: 66.010-900
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: SEGUNDO